

PORTARIA Nº 1405/SIA, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

Inscribe o heliponto privado Morro do Chapeú (MG) no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.014217/2015-37,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Morro do Chapeú ;

II - código OACI: SINX;

III - município (UF): Nova Lima (MG); e

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
20° 06' 32" S / 043° 56' 20" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

Resumo das características inscritas no cadastro do Heliponto Privado Morro do Chapéu (Portaria nº 1405, de 30 / 06 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.014217/2015-37.

CARACTERÍSTICAS DO HELIPONTO

Nome Oficial	Morro do Chapéu
Código OACI	SINX
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Morro do Chapéu Golfe Clube
Município (UF)	Nova Lima (MG)
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	20° 06' 32" S / 043° 56' 20" W
Tipo de Operação	VFR Diurna/Noturna
Altitude	1377 m
Natureza do Piso	Paralelepípedo
Resistência do Pavimento	4,3 t
Formato da Área de Pouso	Quadrado
Dimensões da Área de Pouso	20.6m x 20.6m
Rumo de Aproximação (1)	33
Rumo de Aproximação (2)	-

SINALIZAÇÃO LUMINOSA DO HELIPONTO

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	EXISTENTE
Luzes indicadoras de direção de aproximação de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras de área de toque quadradas de heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes indicadoras do ângulo de direção do heliponto	NÃO EXISTENTE
Luzes de limite de área de pouso de helipontos	EXISTENTE
Luzes de obstáculo	EXISTENTE

OBSERVAÇÕES (RMK)

a. As operações de pouso e decolagem deverão ser conduzidas sob a responsabilidade do piloto em comando, em frequência VHF designada para uso ar-ar
(Referência: Ofício nº 76/AGA/8973, de 20/04/2015)

